DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 11 de janeiro de 1984 — ANO VIII — Nº 8

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 7.855, DE 10 DE JANEIRO DE 1984

Aprova os estudos do remanejamento dos lotes do Módulo 1815 a 1925, Trecho 2, e do Módulo 1815/1820 a 1915/1920, Trecho 3, do Setor de Indústria e Abastecimento, RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 520.766/83,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os estudos do remanejamento da disposição dos lotes do Módulo 1815 a 1925, Trecho 2 e do Módulo 1815/1820 a 1915/1920, Trecho 3, sem acréscimo ou decréscimo de área, consubstanciados nas plantas SIA-PR-61/1, SIA-PR-62/1, SIA-PR-63/1 e SIA-PR-64/1, do Setor de Indústria e Abastecimento, na Região Administrativa de Brasília RA-I, nos termos da delegação de competência conferida ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, através da Decisão nº 18/83-CAU.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1984

96º da República e 24º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

Despacho

PROCESSO: 081.248/83
INTERESSADO: JOSÉ FLORES ALVES
ASSUNTO: Dispensa de ponto
GAB/SES, em 21/12/83

Senhor Governador.

No presente processo, o Doutor JOSÉ FLORES ALVES, Médico da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado na Unidade de Pediatria do Hospital de Base do DF solicita autorização para participar do XI Seminário de Nefrologia Pediátrica, na Escola de Medicina da Universidade de Miami, Flórida- USA, no período de 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 1984.

É de interesse para a Fundação atender à solicitação do interessado, desde que seja sem ônus para a Entidade, exceto no que concerne ao pagamento dos salários e demais vantagens fixas.

Nestas condições, submeto o assunto à elevada deliberação de Vossa Excelência, opinando a favor do atendimento.

TITO DE ANDRADE FIGUERÔA
Secretário de Saúde

DE ACORDO:

AUTORIZO o afastamento sem qualquer ônus para o Distrito Federal, além do pagamento dos salários e demais vantagens fixas.

Brasília, 06 de janeiro de 1984
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07.12.76, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.579, de 30.12.80,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor JOAQUIM FERREIRA DE LIRA, matrícula nº 13.714-6, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 1984

ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002/84-SEG, DE 03 DE JANEIRO DE 1984

Aprova detalhamento de aplicação de recursos no valor de Cr$ 578.760.000,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros) do Projeto que menciona da Secretaria do Governo.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 7.758, de 09.11.83, e tendo em vista o disposto no artigo 101, do Decreto nº 7.835, de 28.12.83,

RESOLVE:

1. Fica aprovado na forma que se segue o detalhamento de recursos alocados no Elemento de despesa 00 — 4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial do Projeto 1.114 — Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal:

1301.03090401.114 — Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal.

00 — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	300.000.000,00
00 — 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	278.760.000,00
	578.760.000,00

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 1984

MIGUEL CESAR FERRAZ ABRAS
Secretário-Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01/84 — SEA, DE 09 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, do Decreto nº 7.473, de 08 de abril de 1983, e o que consta do artigo 4º, itens I e II, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 — Incluir, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — Parte referente à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação e supressão das Funções em Comissão ali indicadas.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 1984.
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE MILITAR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	2
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3
TRIBUNAL DE CONTAS	4
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	7

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 16.000,00
Semestral Cr$ 8.000,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 12.500,00
Semestral Cr$ 6.250,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$ 135.040,00
Por centímetro de coluna Cr$ 2.110,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

ANEXO

PORTARIA Nº 01/84, DE 09 DE janeiro DE 1984
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO D.F.

FUNÇÕES EM COMISSÃO TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO			
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		
01	Secretário Datilógrafo	FC-08	01	Secretário Administrativo	DAI-112.2	Agente Administrativo ou Datilógrafo
				DIVISÃO DE PROJETOS DE URBANISMO		
01	CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO	FC-04	01	CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO	DAI-111.3	DESENHISTA

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 176, § 3°, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 1° da Lei n° 3.906, de 19 de junho de 1961, observado o disposto no artigo 197, alínea "c", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Engenheiro, Código NS-710.C, Referência NS-21, a RUBENS JOSÉ DIAS, matrícula n° 14.843-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NS-25, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2°.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/84-SEF, DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Capítulo II, artigo 12, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 7.835, de 28 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

I — Ficam destacados, na forma dos anexos I e II, às Divisões de Pessoal e de Programação e Controle, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem movimentados neste trimestre por esses órgãos.

II — Ficam a Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral e a Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, desta Secretaria, autorizadas a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes dos anexos III e IV.

Brasília, 10 de janeiro de 1984

CELSO ALBANO COSTA

DISTRITO FEDERAL — SISTEMA DE ORÇAMENTO | NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL | Nº 01/84-SEF

EM CR$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR : Divisão de Pessoal - SEA
TRIMESTRE 1º

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.035	Administração e Controle Fazendário				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				818.200.000
3.1.1.1-01	Vencimentos e Vantagens Fixas			810.000.000	
3.1.1.1-02	Despesas Variáveis com Pessoal Civil			8.200.000	
3.2.5.0	Transferências a Pessoas				11.400.000
3.2.5.3	Salário-Família			11.400.000	
	TOTAL				829.600.000

BRASÍLIA-DF, 10 de janeiro de 1984
CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

CONTROLE: Anexo I a que se refere a Portaria nº 001/84-SEF de 10 de janeiro de

DISTRITO FEDERAL — SISTEMA DE ORÇAMENTO | NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL | Nº 02/84-SEF

EM CR$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR : Divisão de Programação e Controle - SEA
TRIMESTRE 1º

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.035	Administração e Controle Fazendário				30.720.000
3.1.2.0	Material de Consumo			30.720.000	
1.149	Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira				67.070.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			67.070.000	
	TOTAL				97.790.000

BRASÍLIA-DF, 10 de janeiro de 1984
CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

CONTROLE: Anexo II a que se refere a Portaria nº 001/84-SEF, de 10 de janeiro de 1984

DISTRITO FEDERAL — SISTEMA DE ORÇAMENTO | NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL | Nº 03/84-SEF

EM CR$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR : Seção de Orçamento e Finanças - DAG/SEF
TRIMESTRE 1º

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.035	Administração e Controle Fazendário				43.420.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			43.420.000	
2.057	Promoção de Camp.de Incent. à Arrecadação				80.450.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			80.450.000	
2.086	Cadastro e Controle da Arrecadação				24.500.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			24.500.000	
1.068	Financiamento a Prog. de Desenvolvimento				2.648.770.000
4.3.1.0	Transferências Intragovernamentais				
4.3.1.3	Contribuições a Fundos			2.648.770.000	
	TOTAL				2.797.140.000

BRASÍLIA-DF, 10 de janeiro de 1983
CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

CONTROLE Anexo III a que se refere a Portaria nº 001/84/SEF, de 10 de janeiro de 1984

DISTRITO FEDERAL SISTEMA DE ORÇAMENTO	NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL	Nº 04/84-SEF

EM Cr$ 1,0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR : Divisão de Liquidação - DPD/SEF
TRIMESTRE 19

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.035	Administração e Controle Fazendário				629.776.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio				
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			11.526.000	
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna				
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada			333.280.000	
3.2.9.0	Diversas Tranferências Correntes				
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			810.000	
4.1.9.0	Diversos Investimentos				
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			6.030.000	
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna				
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada			278.130.000	
2.031	Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP				457.890.000
3.2.8.0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Sevidor Público - PASEP			457.890.000	
	TOTAL				1.087.666.000

BRASÍLIA-DF, 10 de janeiro de 1984
CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

CONTROLE: Anexo IV a que se refere a Portaria nº 001/84-SEF, de 10 de janeiro de 1984

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

CONSULTA Nº 015/83-DT

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

, **CONTRIBUINTE:** SONDEC S/A — ENGENHARIA E COMÉRCIO — Processo nº 055.745/82; **ENDEREÇO:** SIA - Q. 02, Bl. "A", nº 990, Sls. 103, 112 e 113; **INSCRIÇÃO:** 11038.3/07054921-4.

RESUMO DA CONSULTA

Construção Civil — Remessa de materiais do CANTEIRO CENTRAL para obras a cargo da Consulente situados no Distrito Federal e em outros Municípios.

RESPOSTA

1. A Empresa supra identificada, estabelecida nesta Capital com a atividade de Engenharia Civil, mantém um estabelecimento denominado "Canteiro Central de Obras", destinado a centralizar a maioria dos Serviços que deveriam ser executados em cada canteiro de obras tais como: preparação de concreto, e de massa para pintura, armação de ferro para estruturas, montagem de peças e módulos componentes de edificações, tudo isso com a utilização de materiais adquiridos de terceiros.

2. Informa a consulente que além de destinados à utilização nas diversas obras situadas dentro do Distrito Federal, os materiais preparados ou produzidos no estabelecimento centralizado (Canteiro Central), são deslocados também para obras a cargo da consulente, situados em outros municípios.

3. Esclarece, ainda, que os serviços executados são exclusivamente os de Construção Civil, sendo que parte dos mesmos, são contratados com terceiros, sob os regimes de empreitada, subempreitada ou de administração e parte, executados para si própria, sob o regime de incorporação, dentro ou fora do Distrito Federal.

4. Finalmente tendo esposado o seu entendimento a respeito do assunto, indaga a consulente:

a) Estará sujeita ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias a operação de transferência dos bens preparados ou produzidos pela própria consulente em um canteiro central, quando destinados aos diversos canteiros de obras que executa para terceiros, sob o regime de administração, empreitada ou subempreitada?

b) Estará sujeita ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, a operação de transferência dos bens preparados ou produzidos pela própria consulente em um canteiro central quando destinados aos diversos canteiros de obras próprios de Construção Civil sob o regime de incorporação, situada nesta Capital?

c) Estará sujeita ao referido imposto a mesma operação, quando os canteiros de destino se encontrem situados fora do Distrito Federal?

d) Que documentos fiscais deverá emitir a Consulente na Operação de Transferência dentro do Distrito Federal e fora do DF.?

e) A que outras obrigações acessórias estará sujeita?

PARECER

A Consulente é Empresa de Construção Civil, e, segundo informa, não produz mercadorias, mas as adquire de terceiros com o objetivo de empregá-las nas obras de Construção Civil a seu cargo.

Ocorre entretanto, que por questões econômicas e administrativas que lhe são mais favoráveis, a consulente resolveu centralizar num só canteiro, nem só todo o material que adquire, como também grande parte dos serviços que deveriam ser executados individualmente em cada obra, tais como: preparação, seleção e padronização de material, confecção de formas, dobra de ferragens, etc.

Observamos assim que os produtos manipulados pela consulente não são "mercadorias", mas, sim "material" nos precisos termos da letra "a", do § 2º, artº 8º, do Decreto-lei nº 406/68.

Assim nos casos apresentados pela consulente, não se nos afigura haver "operação relativa a circulação de mercadorias", capaz de gerar o ICM, a não ser nas hipóteses de produção e fornecimento de "blocos premoldados", fora do local da prestação dos serviços, que está sujeita a incidência do ICM, na forma do artigo 2º, II e III, do RICM do DF.

Quanto aos materiais adquiridos de terceiros e destinados à obras de Construção Civil situadas em outras unidades da Federação, a cargo da consulente, estão isentas do ICM, de acordo com o disposto no artº 1º, § 4º, VIII, do Decreto-lei nº 406/68, que estabelece:

"Artº 1º
.....

§ 4º — São isentos do imposto;

VIII — a saída, de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadorias adquiridas de terceiros e destinadas a obras a cargo do remetente;"

Exceto, evidentemente, as afetivamente produzidas pela consulente fora do local da obra, que, estão sujeitas ao ICM.

Convém salientar que deverá estornar o crédito das mercadorias de terceiros, empregados na prestação de serviços e saídas com isenção.

As últimas indagações da consulente dizem respeito aos documentos fiscais e obrigações acessórias. Quanto aos documentos, a consulente deverá emitir: para as remessas dentro do Distrito Federal, Nota Fiscal modelo 1, série "B" com as devidas anotações relativas à não incidência.

Nas remessas para fora do Distrito Federal, também com as devidas anotações relativas à isenção, deve ser emitida Nota Fiscal série "C".

Finalmente no que se refere à obrigações acessórias genericamente indagadas pela consulente, elas estão detalhadas no RICM no que devem ser observadas pelos constribuintes.

Esclarecemos em oportuno, que à consulente se aplica os benefícios do Instituto da Consulta, por versar sobre matéria de natureza controvertida, devem ser cientificada de que dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias para proceder de acordo com a solução dada a consulta, nos termos do Decreto nº 3388/76.

É o parecer, "sub censura".

Brasília, 19 de outubro de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO
Fiscal de Tributos-matr. nº 3141

À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Senhor Diretor,
DE ACORDO.
Proponho a V.Sª a aprovação do Parecer supra.

Brasília, 19 de outubro de 1983

ORDENATO CANDIDO BORBA
Seção de Orientação e Consultas
Chefe

Tendo em vista a delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o Parecer de fls. 22/24, da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para providenciar a publicação da resposta e dar ciência à consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e anotações.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1983

OSVALDO SPINDOLA DA SILVA
Divisão de Tributação
Diretor-Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido aposentado, RENATO HONORATO DE AMORIM, Delegado de Polícia, Código PC-201.S, Referência NS-24, matrícula nº 20.078-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 28 de dezembro de 1983

Brasília, 09 de janeiro de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear DEONÍSIO INÁCIO DIAS DA SILVA, Delegado de Polícia, Código PC-201.C, Referência NS-20, matrícula nº 21.144.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 28 de dezembro de 1983

Brasília, 09 de janeiro de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2118a. SESSAO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 24 dias do mês de novembro de 1983, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2117a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

PROCESSO Nº 3778/82 - Aposentadoria da servidora CELINA LAMOUNIER D'ALESSANDRO.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA fazer a correção indicada na instrução de fls. 13.

PROCESSO Nº 4304/83 - Nota de empenho nº 536/83 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 4350/83 - Nota de empenho nº 655/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 4418/83 - Nota de empenho nº 206/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4358/83 - Nota de empenho nº 691/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) tomar conhecimento das anulações de despesas e respectivas reversões à dotação própria, conforme documentos juntados ao processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1422/81 - Convênio nº 032/81 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras em prédios e próprios do poder público.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito junto à NOVACAP e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37/82 - Aposentadoria da servidora DIVINA ALVES MONTEIRO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA fazer a retificação indicada no parecer.

PROCESSO Nº 1324/82, a que veio juntar-se o Of. SHIS. GS. 771/83, pelo qual se informa, em atendimento a solicitação da Corte, que a ação instaurada pela SHIS para cobrança de débito da firma CONSTRUPLAN encontra-se em fase de execução.- O Tribunal, tomando conhecimento da comunicação da entidade, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1859/82 - Pensão especial concedida à servidora LEONORA ELVIRA DA SILVA SOUSA;

PROCESSO Nº 2133/82 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA JOAQUINA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2169/83 - Atas de reuniões dos órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília; juntou-se aos autos a ata da 398a. reunião do Conselho Fiscal daquela entidade, encaminhada em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5022/82 - Pensão especial concedida à Senhora FLORINDA ANTUNES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 1424/83 - Pensão especial concedida à Senhora HILDA GONZAGA.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2724/83 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO SATURNINO DAS CHAGAS.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3510/83 - Pensão especial concedida à Senhora RITA DE OLIVEIRA SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório — devendo a SEA fazer as retificações indicadas no parecer.

PROCESSO Nº 4092/83 - Nota de empenho nº 141/83 e outras, emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga.- O Tribunal decidiu tomar conhecimento da emissão da NE 137/83-RA/III e considerar correta a classificação das despesas de que tratam as demais notas de empenho — em conformidade com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 4146/83 - Nota de empenho nº 61/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 4282/83 - Nota de empenho nº 178/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 2006/82 - Extrato do sexto termo de aditamento ao convênio nº 05/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Casa de Ismael.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3311/82 - 1º termo aditivo ao contrato de locação DESAD/DISEG-82/045, celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e Sérgio Tasso Vasquez de Aquino.- O Tribunal determinou o retorno do processo à Inspetoria-Geral, para os fins indicados no voto do Relator.

PROCESSO Nº 4634/82 - Pensão especial concedida à Senhora ELZA GONÇALVES GUIMARÃES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5180/82 - Aposentadoria do servidor JACOB BATISTA DE CASTRO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3172/83 - Contrato nº 025/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, e a TERCON - Terraplenagem e Construção Ltda., objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica no Guará.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do pacto e dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle de sua execução; b) fazer à ASRIA as recomendações indicadas nas alíneas b e c do voto do Relator, devendo ser dada ciência ao Exmo. Senhor Secretário de Finanças da recomendação de que trata a alínea b; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3184/83 - Contrato nº 61/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração de Ceilândia, e a SERVENG CIVILSAN S/A, objetivando a execução das obras de implantação e

recuperação de meios-fios e bocas de lobo em diversas vias da Ceilândia.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do pacto e dos resultados de inspeção realizada na Administração de Ceilândia; b) fazer àquela Administração a recomendação indicada no voto do Relator, da qual dar-se-á ciência ao Exmo. Senhor Secretário de Finanças; c) determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3334/83 - Nota de empenho nº 130/83 e outras, emitidas pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento da emissão e posterior anulação das notas de empenho de nºs. 132, 134 e 135/83-ACSNB; b) considerar correta a classificação das despesas de que tratam as notas de empenho de nºs. 130, 131 e 133/83-ACSNB.

PROCESSO Nº 4347/83 - Nota de empenho nº 339/83 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4351/83 - Nota de empenho nº 658/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 4359/83 - Nota de empenho nº 357/83 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3777/82 - Aposentadoria do servidor LUCIANO PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) determinar diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento; b) fazer àquela Secretaria a recomendação indicada no parecer.

PROCESSO Nº 3907/82 - Aposentadoria do servidor LUIZ CIRQUEIRA DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 4325/83 - Nota de empenho nº 312/83, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4326/83 - Nota de empenho nº 390/83, emitida pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 4327/83 - Notas de empenho de nºs. 404 e 405/83, emitidas pela Secretaria de Finanças.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2220/81 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, exercício de 1980;

PROCESSO Nº 2695/82 - Prestação de Contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, exercício de 1981.

- O Tribunal determinou a volta dos processos à Inspetoria-Geral para os fins indicados nos pareceres do Relator.

PROCESSO Nº 789/82 - Aposentadoria do servidor JOÃO VALDIR DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1165/82 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BARBOSA DA SILVA;

PROCESSO Nº 1589/82 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 890/82 - Aposentadoria do servidor ANTONIO AMORIM DOS SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA adotar a providência indicada no parecer.

PROCESSO Nº 2065/82 - Pensão especial concedida à Senhora MIGUELINA FRANCISCA GOMES.- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5181/82 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA adotar a providência indicada no parecer.

PROCESSO Nº 1963/83 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, exercício de 1982.- O Tribunal determinou o retorno do processo à Inspetoria-Geral para o fim indicado no parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOEL FERREIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

ATA DA 2119a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 29 dias do mês de novembro de 1983, às 15:00 horas, nã Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2118a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de dois expedientes:

— Ofício da Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO comunicando à Corte que, a partir de 28 deste, entrou em gozo de férias.

— Ofício do Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, de 28 do corrente, comunicando à Corte que, naquela data, mediante designação na forma do art. 22 do Regimento Interno, estava assumindo a Procuradoria-Geral, em substituição à titular Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento dos processos de nºs. 0573/83, 3728/83 (Relator: Conselheiro GERALDO FERRAZ) e 1760/83 (Relator: Conselheiro ROGÉRIO NUNES), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

PROCESSO Nº 0573/83 - Aposentadoria do servidor VICENTE DE PAULA PINTO; aos autos juntaram-se os resultados de diligência interna determinada pela Corte, bem como o voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.- O Tribunal, acolhendo proposta do Relator, decidiu solicitar nova audiência da Procuradoria-Geral sobre a matéria.

PROCESSO Nº 3728/83 (de que mantém vista o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE) - Contrato nº 028/83 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma POLITEC-Processamento de Dados, objetivando a prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados.- O Tribunal determinou a baixa do processo em diligência, para os fins indicados no voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE a fls. 26-27.

PROCESSO Nº 1760/83 (de que mantém vista o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE) - Aposentadoria do servidor SILVINO FERNANDES DE SOUZA.- O Tribunal determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral para o fim indicado no voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE a fls. 179-180.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 4332/81 - Reforma do Sargento PM JURACY DIAS DE BRITO.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo à PMDF o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 733/82 - Aposentadoria do servidor JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 2066/82 - Pensão especial concedida à Senhora ROSEMARY ALVES VICTORINO;

PROCESSO Nº 2088/83 - Aposentadoria da servidora UYARA DO NASCIMENTO.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2198/82 - Pensão especial concedida à Senhora MIGUELINA GOMES DOS SANTOS.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4200/83 - Termo de permuta nº 001/83-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a Casa Rio Prata S/A - Indústria, Comércio e Importação de Máquinas e Aparelhos de Controle, objetivando a permuta de máquinas registradoras eletromecânicas por máquinas registradoras eletrônicas;

PROCESSO Nº 4202/83 - Contrato nº 014/83-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma Astel Ltda., tendo por objeto a manutenção de elevadores de marca "Real";

PROCESSO Nº 4256/83 - Convênio nº 19/83 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, objetivando proporcionar programa de treinamento profissional a menores cadastrados pela FSS.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4362/83, a que se juntou consulta da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) quanto à viabilidade da atualização do valor das glebas de terras não loteadas.- O Tribunal decidiu, preliminarmente, determinar diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4666/83, que trata de expediente do Exmo. Senhor Secretário de Viação e Obras, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da NOVACAP, pelo qual, após comunicar a adoção da providência recomendada pela Corte mediante o Ofício GP nº 740/83, solicita seja permitido ao Conselho de Administração que autorize, em caráter excepcional, o quarto termo de aditamento ao contrato nº 518/82.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2335/82 - Aposentadoria do servidor JOSÉ AMBRÓSIO DO NASCIMENTO.- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3100/82 - Aposentadoria da servidora CORACI ROSA DE JESUS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA adotar a providência indicada no parecer.

PROCESSO 1286/83 - Convênio nº 13/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da SVO, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas no Distrito Federal.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos trabalhos de fiscalização e controle realizados pela 3a. ISCE, cujos resultados evidenciam a regular execução do ajuste, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4328/83 - Notas de empenho de nºs. 070 e 071/83, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4353/83 - Nota de empenho nº 702/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) tomar conhecimento das anulações de despesas e respectivas reversões à dotação própria, conforme documentos juntados ao processo; c) fazer à Secretaria de Segurança Pública a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 3196/79 - Revisão de proventos da aposentadoria do servidor WOLNEY MILHOMEM.- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1843/81 - Aposentadoria do servidor ANTONIO VICENTE DA SILVA;

PROCESSO Nº 693/82 - Aposentadoria do servidor IZAIAS SOARES DE FREITAS;

PROCESSO Nº 2506/82 - Aposentadoria da servidora ELDY VALDETE NOGUEIRA DE SOUZA;

PROCESSO Nº 3475/82 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA NUNES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3249/82 - Pensão especial concedida à Senhora ISABEL DA SILVA DUARTE.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4955/82 - Aposentadoria do servidor OTO RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA adotar as providências indicadas no parecer.

PROCESSO Nº 662/83 - Convênio nº 095/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração das obras de ampliação do Centro de Internamento e Reeducação. Ao processo juntaram-se dois expedientes da NOVACAP: o O.I. nº 993/83, com os esclarecimentos solicitados pela Corte através do Of. GP nº 458/83; o O.I. 1207/83-DE/PRES, no qual a NOVACAP formula consulta quanto à possibilidade de ser contratada a firma ARCOPLAN para concluir as obras de construção do bloco 06 do Centro de Internamento e Reeducação da Papuda, deixadas inacabadas pela firma PROJECON.- O Tribunal decidiu: a) considerar cumprida pela NOVACAP a diligência ordenada; b) não tomar conheci-

mento da consulta, nos termos do voto do Relator; c) determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 744/83 - Aposentadoria do servidor DAVI GONÇALVES DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA fazer as retificações indicadas no parecer.

PROCESSO Nº 3178/83 - Contrato nº 011/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A, objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica em Taguatinga.- O Tribunal decidiu: a) considerar satisfatoriamente cumprida pela Inspetoria-Geral a diligência ordenada e tomar conhecimento do pacto; b) fazer à Administração Regional de Taguatinga a recomendação indicada no voto do Relator, da qual dar-se-á ciência ao Exmo. Senhor Secretário de Finanças; c) determinar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3977/81 - Aposentadoria do servidor JOB HONÓRIO DOS SANTOS.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo à SEA o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2788/82 - Aposentadoria do servidor JOÃO JOSÉ DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 3196/82 - Aposentadoria do servidor LEÔNIDAS OSTROROG;

PROCESSO Nº 5026/82 - Aposentadoria do servidor MILTON MANOEL RODRIGUES;

PROCESSO Nº 804/83 - Aposentadoria da servidora NEUZA MOREIRA DE MELO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3874/82 - Aposentadoria da servidora AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3927/83 - Nota de empenho nº 413/83 e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4349/83 - Nota de empenho nº 146/83 e outras, emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga.- O Tribunal tomou conhecimento da emissão da NE 163/83-RA/III e considerou correta a classificação das despesas de que tratam as demais notas de empenho — em conformidade com a informação da Inspetoria-Geral.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLÍVEIRA

PROCESSO Nº 3160/82 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, exercício de 1981.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2155/83 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Serviços Públicos, exercício de 1982;

PROCESSO Nº 2427/83 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Região Administrativa II - Gama, exercício de 1982;

PROCESSO Nº 2966/83 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Serviços Públicos, exercício de 1982.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 4252/83 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de agosto/83.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente informou o Plenário de que convidara Sua Excelência Reverendíssima o Arcebispo de Brasília Dom JOSÉ NEWTON para celebrar missa na festa de confraternização dos membros e servidores do Tribunal, que será realizada às 17 horas do dia 15 de dezembro.

A seguir, de acordo com o art. 11, § 2º, do Regimento Interno, convocou, com a aquiescência do Plenário, sessão especial, a realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de dezembro próximo, destinada à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, para o exercício de 1984.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando uma reunião especial para amanhã, às 16:00 horas, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador Geral em exercício.

JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOEL FERREIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocados os empregados eletricitários de Empresas no Distrito Federal, a comparecerem à assembléia geral de classe, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1984, no Auditório do COMPP, sitó à SCRN — Q. 501 Bloco "B" nº 130-A, às 18:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

1 — Criação da Associação Profissional dos Eletricitários no Distrito Federal;
2 — Aprovação dos Estatutos da Associação dos Eletricitários no Distrito Federal;
3 — Aprovação do valor da mensalidade para o exercício de 1984;
4 — Eleição da Diretoria da Associação.

PAULO LUIZ DA SILVA ARAÚJO SAMPAIO
Coordenador Geral

(DAR-Cr$ 43.296,00) (Dias 11,12 e 13)

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 001/84

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA/DpR/SEF, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 08913 de 04 de novembro de 1983, face a não localização do autuado assim caracterizado: RAZÃO SOCIAL: DROGARIA PRIMAVERA LTDA, Inscrição nº 07078143-5, no endereço declarado pelo mesmo no Cadastro Fiscal, a CSC 06 lote 01 loja 04, Taguatinga, Distrito Federal, pela constatação das seguintes irregularidades:

Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias-ICM, no valor de Cr$ 246.275,41 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), qualificado como imposto lançado e não recolhido, conforme apurado no conta corrente do ICM, nos exercícios de 1982 e 1983, tudo de acordo com o demonstrativo em anexo. Enquadramento legal infringiu o artigo 82, inciso I, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Dec. 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, conforme dispõem os artigos 247 e 252 da Lei nº 4.191/62; dado a não apresentação da defesa escrita, tornará o autado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1984.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTT DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 002/84

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA/DpR/SEF, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 08873, de 23 de novembro de 1983, face a não localização do autuado assim caracterizado: RAZÃO SOCIAL: LANCHONETE XODÓ LTDA, Inscrição nº 07051698.7, no endereço declarado pelo mesmo no Cadastro Fiscal, a EQNM 21/23, Bloco "C" loja 02, Ceilândia — Distrito Federal, pela constatação das seguintes irregularidades:

Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICM líquido no valor de Cr$ 142.393,01 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e treis cruzeiros e um centavo), devidamente escriturado nos livros próprios, nos exercícios de 1978, 1979 e 1980, conforme demonstrativos anexo, que passam a fazer parte integrante do presente Auto de Infração. Infringiu ao disposto do artigo 82, item I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13.12.77.

O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, conforme dispõem os artigos 247 e 252 da Lei nº 4.191/62; dado a não apresentação da defesa escrita, tornará o autado REVEL e os AUTO CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1984

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 003/84-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA/DpR/SEF, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO 08874/83, de 23 de novembro de 1983, face a não localização do autuado assim caracterizado: RAZÃO SOCIAL: NARCISO FERREIRA COSTA, Inscrição nº 07006612-4, no endereço declarado pelo mesmo no Cadastro Fiscal, a CSD 03, lote 15, loja 01, Taguatinga — Distrito Federal, pela constatação das seguintes irregularidades:

Deixou de recolher aos cofres do Govêrno do Distrito Federal, o ICM líquido no valor de Cr$ 229.167,44 (Duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) no exercício de 1982, devidamente escriturado nos livros próprios. 2 — Deixou de recolher o ICM líquido no valor de Cr$ 288.332,48 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), proveniente do estoque final, por ocasião do encerramento de suas atividades comerciais, tudo conforme demonstrativos anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Auto de Infração. Infringiu ao disposto do artigo 82, itens I e III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13.12.77.

O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste, conforme dispõem os artigos 247 e 252 da Lei nº 4.191/62; dado a não apresentação da defesa escrita, tornará o autuado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 03 de janeiro de 1984

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO NÚCLEO BANDEIRANTE — VILA METROPOLITANA — "ETAPA 01", EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE CR$ 90.206.000,00 (NOVENTA MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS), PODENDO CHEGAR A CR$ 118.450.000,00 (CENTO E DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO Nº 167/83 — TERRACAP, PUBLICADO NO DODF., DE 30.12.83.

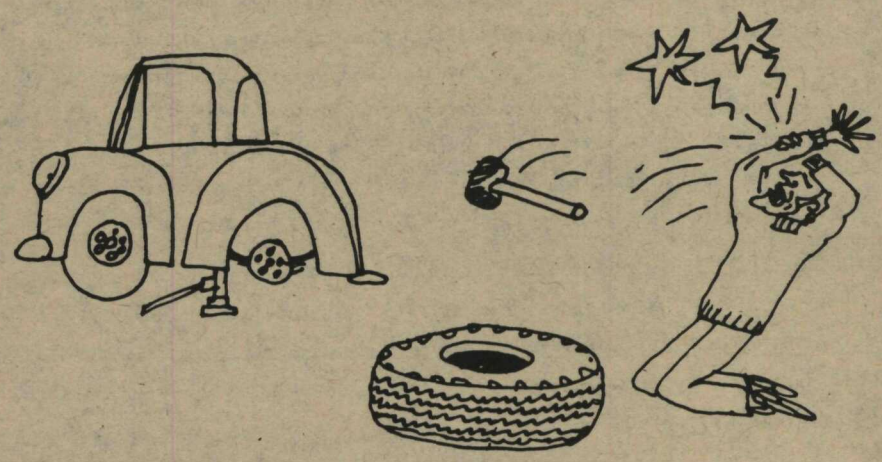
Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.7 — "ÁGUAS PLUVIAIS", Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 1984, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr$ 28.294,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros), até o dia 16 de janeiro de 1984.

Brasília, 09 de janeiro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

QUEM TRABALHA COM CUIDADO EVITA ACIDENTES.



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES — CIPA.
TEL. 223-0653

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.